PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA M. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E PARECERES

Cópia Autêntica

LEI Nº 3.696

De 11 de Setembro de 1985

A Câmara Municipal de São José do Rio-Preto REJEITOU O VETO TOTAL do Executivo e eu, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 53, da Lei Municipal nº - 3.359, de 9 de novembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Os valores constantes dos mapas serão majorados, sempre que necessário, através de lei, - antes do lançamento do I.P.T.U.".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 11- de setembro de 1985.

Dr. CAIO CEZAR URBINATI
-Presidente da Câmara -

Registrada e publicada na Secretaria da C.M. na data supra.-

Leila Chaddad
-Escriturária-

Dr. JORGE KHAUAM
Secretário Administrativo